LEI N. 907, DE 30 DE MAIO DE 1 966

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 248.669 e dá outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de Cr$. 248.669 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros), para atender o pagamento da duplicata nº 113.478, emitida pela firma FIGUERAS S.A., com sede em Pôrto Alegre, vencida em 15 de outubro de 1 965, proveniente do fornecimento de peças para máquinas.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de Cr$ 248.669 (duzentos e quarenta e oito mil , seiscentos e sessenta e nove cruzeiros), na seguinte dotação do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.4 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.....Cr$. 248.669

Art. 3º - Para cobertura da despesa resultante do crédito aberto na presente lei, servirá de recurso a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de maio de 1 966.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria Municipal da Fazenda, em Erechim, 30 de maio de 1 966.

OSWALDO BEZ
Secretário.